



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO N. 274/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 167/2025**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de empresa especializada para a realização de 03 (três) apresentações de espetáculo de mágica, destinadas as cerimônias de formatura das turmas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificado neste, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ponte Serrada/SC.

CONTRATADA: 25.111.351 MARCOS ALBERTO KORK ADRIAZOLA

CNPJ: 25.111.351/0001-09

Valor total da contratação: R\$ 9.349,02 (Nove mil trezentos e quarenta e nove reais com dois centavos).

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação dos shows de mágica tem como objetivo oferecer às crianças das formaturas da Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada/SC momentos de entretenimento educativo, estimulando a imaginação, a criatividade e a interação entre os alunos. Além de promover diversão, a iniciativa contribui para a valorização das cerimônias de formatura, fortalecendo o vínculo entre alunos, familiares e escola, e garantindo experiências culturais e lúdicas de qualidade no encerramento do ano letivo.

**DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A apresentação do espetáculo de mágica, destinada às cerimônias de formatura, ocorrerá no Salão Paroquial, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Ponte Serrada/SC.

Os valores não serão reajustados.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, devendo ser readequados, se for o caso, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Considera-se recebimento definitivo o atesto do requisitante no documento fiscal emitido pela empresa.

Não será permitida a subcontratação.

**ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Em análise dos autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa 25.111.351 MARCOS ALBERTO KORK ADRIAZOLA apresentado menor preço.

O fornecedor foi escolhido por ter apresentando menor preço e compatibilidade com o praticado no mercado – conforme Justificativa da contratação acostada.

A empresa é do ramo pertinente ao objeto demandado;

O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A contratada deverá observar a Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas e ainda efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o as indicações cabíveis ao objeto.

O recebimento provisório ou definitivo pela a responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do serviço;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados;

A contratada deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelos objetos licitados para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, na o se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

A contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas e transporte até o local combinado previamente;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

**DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Os valores pagos pelos objetos estão de acordo com os serviços a serem prestados, mostrando-se inclusive, muito mais vantajosos para a Administração.

Tem-se ainda orçamento físico do prestador deste serviço, comprovando-se a razoabilidade da escolha do prestador.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação na Lei n. 14.133/21.

Desse modo, e após verificação do que consta nos autos até o momento, nota-se a futura contratada demonstrou – a priori, sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/71.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/43;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);  
j) Alvará de Licença e Localização, com data vigente.

**PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor total contratado é de R\$ 9.349,02 (Nove mil trezentos e quarenta e nove reais com dois centavos).

O pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O serviço deverá ser executado nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2025, datas em que ocorrerá o evento de apresentação do espetáculo de magia, conforme programação estabelecida pela Administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES  
05.001.12.365.1201.2042.3.3.90.00.00

**PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme a Legislação vigente.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Adilso Adriano Teixeira.

Ponte Serrada, 07 de novembro de 2025.

**ADENIR FREITAS**  
Prefeito Municipal